Agência
Reguladora
Multissectorial da Economia

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Procedimento: Contratação de Serviços de Consultoria Internacional com Prévia Qualificação n.º 02/ARME/2026

No âmbito do procedimento de Contratação de Serviços de Consultoria Internacional com Prévia Qualificação n.º 02/ARME/2026, e na sequência do pedido de esclarecimentos apresentado por um interessado, ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Código da Contratação Pública (CCP) e do ponto 5.1 dos Termos de Referência, a Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME), através da Unidade de Gestão de Aquisições (UGA), vem prestar os seguintes esclarecimentos:

Pergunta:

"(...) No âmbito do concurso da ARME para Consultoria Internacional Com Prévia Qualificação n.º 02/ARME/2026, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos:

- para cumprimento do ponto 9.1., g), podemos indicar contactos de referência?

- existe algum modelo a seguir para efeitos da declaração prevista no ponto 9.1 h)?"

Esclarecimento à Pergunta 1

Pergunta:

"*Para cumprimento do ponto 9.1, alínea g), podemos indicar contactos de referência?*"

Resposta:

Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea g) do ponto 9.1 dos Termos de Referência, relativa à lista de credenciais e referências de projetos que demonstrem diversidade de experiência e capacidade necessárias à realização do serviço de consultoria, é admissível que os candidatos indiquem contactos de referência associados aos projetos apresentados, designadamente entidades adjudicantes ou beneficiárias dos serviços prestados, desde que tal informação seja pertinente e adequada à comprovação da experiência invocada.

Telf.: (+238) 260 44 00/01/02/03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Avenida da China, Piso 5
Chã d'Areia - Praia – Cabo Verde

CP: nº 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv

Esclarecimento à Pergunta 2

Pergunta:

"Existe algum modelo a seguir para efeitos da declaração prevista no ponto 9.1, alínea h)?"

Resposta:

Relativamente à declaração prevista na alínea h) do ponto 9.1 dos Termos de Referência, respeitante às declarações assinadas pela firma de consultoria comprometendo-se à dedicação ao processo durante o período da consultoria, esclarece-se que não existe um modelo pré-definido para o efeito.

A declaração deverá, contudo, ser apresentada por escrito, devidamente assinada por quem tenha poderes para vincular a firma de consultoria, e conter uma manifestação clara e inequívoca do compromisso de dedicação da firma ao processo, durante todo o período de execução da consultoria, nos termos previstos nos Termos de Referência.

Praia, 28 de abril de 2026.

Unidade de Gestão de Aquisições,